



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**PORTARIA Nº 055/2015**

**De 07 de Maio de 2015**

*Designa servidor municipal para exercer temporária e provisoriamente a função de controlador interno no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.*

**JAIR FERNANDES GONÇALVES**, Prefeito do Município de Tuiuti, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designa o Servidor Público Municipal **Kleber Cassiano Bueno**, RG. 26.119.376-4, CPF sob nº. 173.944.748-44, Investido no Cargo Público Permanente de Auxiliar Administrativo, Referencia 09, para exercer o Controle Interno no âmbito do Poder Executivo Municipal de Tuiuti.

**Art. 2º** O controle interno do Município compreende o plano de organização e todos os métodos e medidas adotados pela administração para salvaguardar os ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos e das políticas administrativas prescritas, verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da Lei.

**Art. 3º** Entende-se por Sistema de Controle Interno o conjunto de atividades de controle exercidas no âmbito do Executivo Municipal, incluindo as Administrações Direta e Indireta, de forma integrada, compreendendo particularmente:

I – o controle exercido diretamente pelos diversos níveis de chefia objetivando o cumprimento dos programas, metas e orçamentos e a observância à legislação e às normas que orientam a atividade específica da unidade controlada;

II – o controle, pelas diversas unidades da estrutura organizacional, da observância à legislação e às normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares;

III – o controle do uso e guarda dos bens pertencentes ao Município, efetuado pelos órgãos próprios;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

IV – o controle orçamentário e financeiro das receitas e despesas, efetuado pelos órgãos dos Sistemas de Orçamento e de Contabilidade e Finanças;

V – o controle exercido nos termos desta Portaria destinado a avaliar a eficiência e eficácia do Sistema de Controle Interno da administração e a assegurar a observância dos dispositivos constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§1º Os Poderes e Órgãos referidos no caput deste artigo deverão se submeter às disposições desta Portaria e às normas de padronização de procedimentos e rotinas expedidas no âmbito de cada Poder ou Órgão, incluindo as respectivas administrações Direta e Indireta, se for o caso.

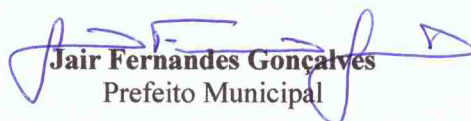
**Art. 4º** O controle descrito no art. 2º e 3º desta Portaria deverá ser exercido sobre os Exercícios Financeiros de 2013, 2014 e 2015.

**Art. 5º** A regras expedidas, bem como o Servidor Designado nos termos desta Portaria exercerão o Controle Interno em caráter provisório até a aprovação de Lei que disciplinará de forma definitiva a matéria, implantando o Sistema de Controle Interno e Criando os Respetivos cargos de provimento por meio de Concurso Público de Prova ou de Provas e Títulos.

§1º Projeto de Lei para a implantação e disciplina do Sistema de Controle Interno será remetido à Câmara Municipal no prazo 60 dias a contar da data de publicação desta portaria.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tuiuti, 07 de Maio de 2015.

  
**Jair Fernandes Gonçalves**  
Prefeito Municipal

Registrado no Departamento de Administração e Finanças e publicado no Paço Municipal em 07 de Maio de 2015.